



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 22 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 484/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 530/2018

DOCREC

854/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 478/2018, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que "denomina Ailton Furtunato da França o logradouro inominado delimitado pelo alinhamento de imóveis e pelas vias de circulação: Rua Dionísio e Rua Gentil Braga, Distrito do Cangaíba, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

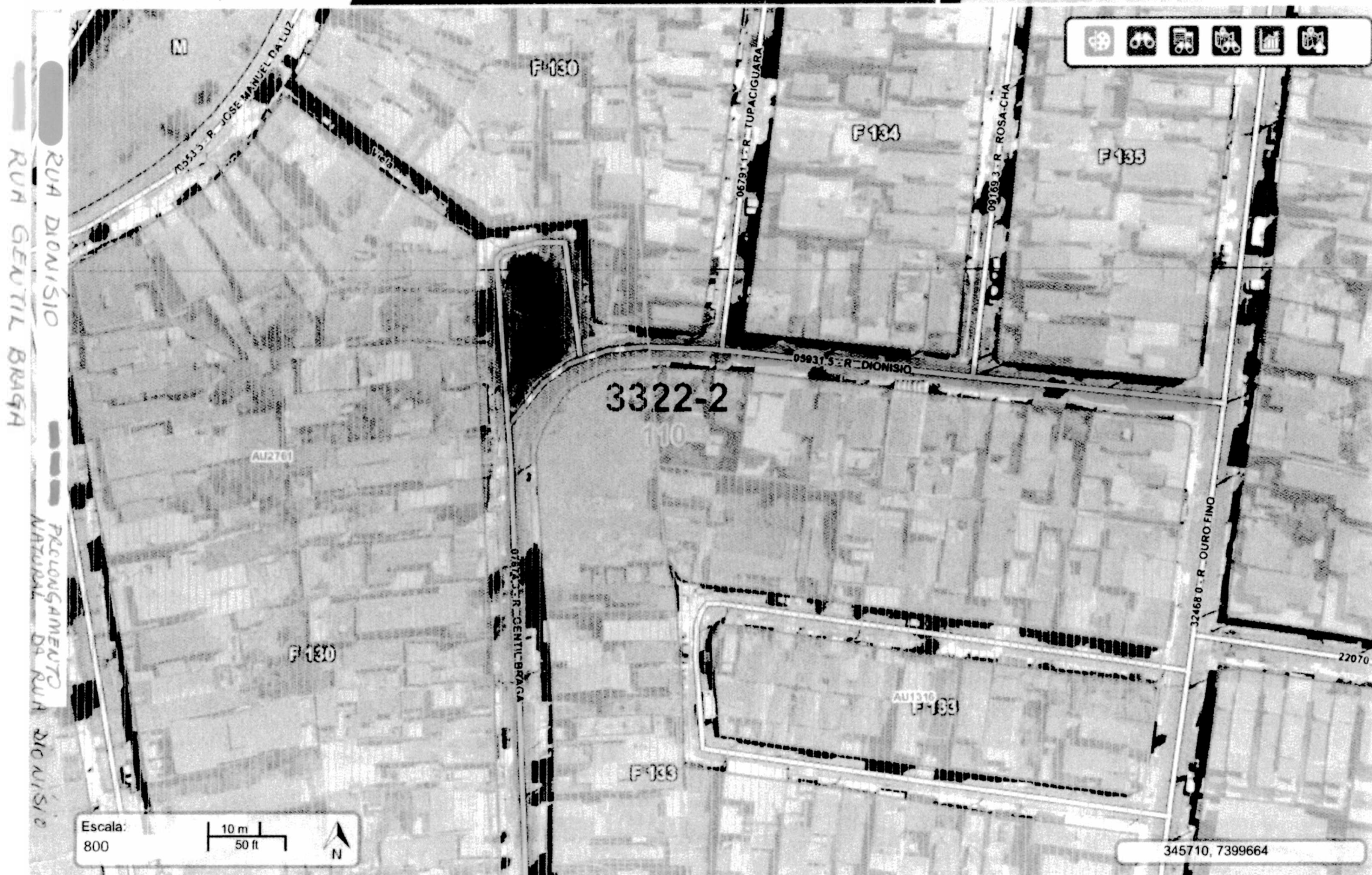
EDUARDO TUMA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE/DLE - Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 012288854

São Paulo, 01 de novembro de 2018

Interessado: SGM ATL III – Vereador Toninho Paiva

Assunto: Projeto de Lei – PL **478/2018**

Local: Praça Ailton Furtunato da França

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Ailton Furtunato da França, o logradouro inominado, delimitado pelo alinhamento de imóveis e pelas vias de circulação: Rua Dionísio e Rua Gentil Braga, Distrito do Cangaíba, Subprefeitura da Penha.”

Localizamos o referido logradouro de acordo com a indicação no documento 012022464, que destacamos na cor verde na tela anexa do MDC (documento nº 012286976), como sendo a praça de retorno do AU 2761 012287100). Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 012022170, conforme segue:

Item 1 – sim é bem público;

Item 2 – sim é oficial e não possui número de Cadlog;

Item 3 – não existe denominação oficial para o logradouro;

Item 4 – a denominação proposta, “Ailton Furtunato da França”, não constitui homonímia;

Item 5 – sim, a descrição e a localização da via estão corretas e suficientes para sua identificação, porém, o texto do artigo 1º deveria constar como:

“Fica denominado Praça Ailton Furtunato da França, a praça de retorno da planta AU 2761 delimitada pela Rua Gentil Braga e pelo prolongamento natural da Rua Dionísio, localizada no setor 110, quadras 130 e 133, situado no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor de Divisão Técnica**, em 01/11/2018, às 17:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012288854** e o código CRC **E64D032C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE - Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 012307930

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 478/18 de autoria do Vereador Toninho Paiva, denomina Ailton Furtunato da França, logradouro delimitado pelo alinhamento de imóveis e pelas ruas Dionísio e Gentil Braga (setor 110 - quadra 133)

CASA CIVIL / ATL II

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

Retornamos o presente com a manifestação de DLE em documento SEI 012288854, para prosseguimento. Ressaltamos entretanto que, com relação aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, no item 5, a localização do logradouro e não da via, encontra-se correta, e a descrição é omissa no tocante ao tipo de logradouro a ser denominado, portanto, o item 6 deveria ter sido respondido como classificação inexistente no projeto de lei.

São Paulo, 07 / 11 / 2018.

LUCILA A. S. MAGALHÃES

Coordenadora

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Lucila De Almeida Sampaio Magalhaes, Coordenadora**, em 07/11/2018, às 18:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012307930** e o código CRC **96451996**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**SMC/AHM/CDL - AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais -
CDL**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060
Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 012066570

São Paulo, 24 de outubro de 2018

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: **Ailton Furtunato da França**
Ref.: **Memº 597/2018-ATL III - 23/10/2018**
Proc. SEI: **6010.2018/0001771-6**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **478/18** de autoria do vereador **Toninho Paiva** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Ailton Furtunato da França**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de antigo morador, o que contribui para a preservação da memória local.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Cintia Stela Negrão Berlini
Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL
Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negão Berlini, Assessor Técnico II**, em 24/10/2018, às 15:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor de Departamento Técnico**, em 25/10/2018, às 13:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012066570** e o código CRC **F389E2BD**.